



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI N° 167/99

Autoriza a aquisição de área para ampliação de prédio escolar.

subuições legais,

quinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra equivalente a 2.000,00 m²(dois mil metros quadrados), para a expansão do complexo escolar Santa Luzia - construção de uma quadra esportiva, de propriedade do Município, Sr. Stanislau Kornalewski e sua esposa Teofila Kornalewski, com as seguintes confrontações: a leste com o terreno doado ao Município de Chuvisca, onde está construído o prédio da referida escola; e ao norte, oeste e sul com o Sr. Stanislau Kornalewski, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - A autorização contida nesta Lei foi devidamente concedida da avaliação prévia prevista no art. 7º, parágrafo 3º Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei obedecerá a rubrica nº 01.08.42.187.1.026.000 - Quadras Esportivas; 4.1.1.0.00.00.00 - Obras e Instalações, constante do Orçamento em vigor.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vedadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 1999.

gistro e publique-se
onísio Dostatny
Secretário de Administração

J. Brandeburki
Jose Enio Brandeburki
Prefeito Municipal